MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 842/2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao **GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao, **GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE**, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, para obras de manutenção em sua sede social.

Art. 2º - A despesa prevista nesta Lei correrá à conta do Plano de Trabalho 3.3.50.43, Elemento de Despesa 08.244.0080.2.326, como previsto na Lei 820/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLIQUE-SE
Publicado no Ed. 196 Ano III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 23 a 29/04/2004
Na Página 03
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete
Mátr.:4897
Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete